



RELATÓRIO DE RECURSOS - PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7. PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO QUANTO AO INDEFERIMENTO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	RESPOSTA
1800	464	JACKSON LUCENA BARRADAS	INDEFERIDO	<p>RESPOSTA:</p> <p>Em razão de vosso pedido de reconsideração ao indeferimento de seu pedido de isenção, pelo motivo de ser voluntário nas eleições, expomos abaixo os critérios utilizados:</p> <ol style="list-style-type: none">1. V. Sa deveria ter motivado seu questionamento quando do prazo de impugnação do Edital, antes do início das inscrições, isto é, no período de 13 a 15 de dezembro de 2024, pois o processo de publicação de um Edital depende de sua montagem, análise inicial e final, aprovação, para depois haver a devida publicação;2. O Edital previu, em seu item 5.3, os critérios de concessão de isenção do pagamento de inscrição, sendo eles: doador de sangue e candidatos inscritos no CAD único do Governo Federal (hipossuficientes). Não houve nenhuma impugnação.3. O trabalho voluntário em eleições utilizado em alguns Concursos Públicos é regulado pela Lei Estadual nº 17.998/2020, salvo melhor juízo, não previsto neste certame, pois geralmente aplica-se à nível Estadual e Federal, e em alguns casos, e também em Municípios que preveem esta situação, o que não é o caso;4. Mencionar outras empresas que atuam no ramo de Concursos em relação ao caso, não contribui e nem prejudica o parecer, mesmo entendendo plenamente os motivos exposto por V. Sa, para fins da explanação apresentada;5. O Edital é a regra que rege o Concurso e dele não podemos fugir ou fazer entendimento contrário, salvo melhor juízo;6. Desta forma, mantemos a mesma posição adotada anteriormente e indeferimos seu pedido.



RELATÓRIO DE RECURSOS - PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	RESPOSTA
1801	572	JANIELE SIQUEIRA DA SILVA	INDEFERIDO	<p>RESPOSTA: O CADASTRO APRESENTADO POR V. Sa NO PEDIDO DE ISENÇÃO NÃO É VÁLIDO PARA FINS DE HABILITAÇÃO AO PEDIDO, UMA VEZ QUE É UM CADASTRO FEITO NO MUNICÍPIO. A EXIGÊNCIA DO EDITAL É BEM CLARA, SENÃO VEJAMOS: 5.3.2. Para os candidatos que solicitarem isenção da taxa de inscrição por estarem inscritos no CADÚnico: 5.3.2.1. Os candidatos deverão no momento da inscrição on-line, solicitar a isenção (CADÚnico) e preencher o nº do NIS que comprove o Cadastramento (CadÚnico) fornecido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário. 5.3.2.2. No caso de pedido de isenção por estar inscrito no CADÚnico, será consultado o Ministério do Desenvolvimento Social - MDS para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. 5.3.2.3. Para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato" e para tanto é necessário que as informações solicitadas (nome completo, data de nascimento, nome da mãe e município) sejam idênticas àquelas informadas no momento do cadastramento, ou o candidato deve estar cadastrado a mais de 45 dias para ser possível acessar as informações. DESTA FORMA, MANTÉM-SE O INDEFERIMENTO DO PEDIDO, POR NÃO ATENDER AO EDITAL, QUE É A REGRA.</p>